



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.680

Conde, 21 de fevereiro de 2020

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 0222/2020

CONDE, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental Municipal e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Conde – Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, I, a, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto no Capítulo VII, sobre o Licenciamento Ambiental, da Lei Municipal nº 1.026, de 05 de junho de 2019;

Considerando o disposto no art. 6º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I NORMAS GERAIS

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM adotará procedimentos de licenciamento e autorizações para empreendimentos e atividades de micro e pequeno porte, com potencial poluidor local, regulamentados por este Decreto, obedecidas as normas gerais estabelecidas pelo Conselho de Proteção Ambiental- COPAM, no que couber, pelo Decreto COPAM nº 3458, de 05/02/2013 e Norma Administrativa- NA nº 101/SUDEMA, para este instrumento.

**§1º** As atividades passíveis de licenciamento ambiental municipal estão listadas no Anexo II deste Decreto.

**§2º** A critério motivado da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM, considerando-se o princípio da prevenção, poderá ser exigido o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades não listados no Anexo II deste Decreto.

#### CAPÍTULO II

#### SEÇÃO I DAS LICENÇAS

**Art. 2º.** De acordo com o porte e com a tipologia do empreendimento, poderão ser concedidas as seguintes licenças ambientais:

- I - Licença Prévia (LP);
- II - Licença de Instalação (LI);
- III - Licença de Operação (LO);
- IV - Licença Simplificada (LS);
- VI - Autorização Ambiental (AA);
- VII - Autorização para Limpeza Terreno (ALT).

**§1º** - A SEMAM, quando o critério técnico assim exigir, poderá expedir as licenças isoladas ou sucessivamente (modelo trifásico), de acordo com a natureza, característica e fases da atividade ou empreendimento.

**§2º** - A validade das licenças, serão analisadas de acordo com o desempenho ambiental de cada atividade e empreendimento, não podendo ultrapassar o prazo máximo determinado por Lei.

**Art. 3º** O licenciamento será feito de forma preventiva, consideradas as modalidades aplicáveis e os estágios de planejamento, instalação ou operação da atividade ou empreendimento.

**Parágrafo único.** Caso a instalação ou a operação da atividade ou empreendimento, inclusive na hipótese de ampliação, tenha sido iniciada sem prévio licenciamento, este ocorrerá de forma corretiva e terá início na etapa correspondente ao estágio em que se encontrar a atividade ou empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Art. 4º** Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

**Parágrafo único.** Para os empreendimentos já licenciados, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

**Art. 5º** A Autorização para Limpeza de Terreno (ALT), será expedida pela SEMAM quando esta obedecer os seguintes critérios, em conjunto:

- I - Estar inserido na Zona Urbana segundo o plano diretor municipal, via certidão de uso e ocupação do solo;
- II - Não estar inserido em área de preservação ou proteção ambiental;
- III - Apresentar vegetação secundária em estágio inicial de regeneração e/ou a área apresentar características de uso consolidado.

**Parágrafo único.** Fica totalmente a critério da avaliação técnica da SEMAM expedir ou não a autorização para limpeza de terreno, cabendo a este solicitar autorização de supressão vegetal (Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA) quando achar necessário, independente das condicionantes supracitadas no Art. 5º deste decreto, conforme alínea “b” do inciso XV do art. 9º da Lei Complementar 140/2011.

#### SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 6º** É de competência da SEMAM por meio da Diretoria de Controle Ambiental e Licenciamento todas as demandas referentes ao Licenciamento Ambiental, podendo solicitar auxílio das demais Diretorias da SEMAM quando necessário.

**Art. 7º** A SEMAM, facultativamente, a critério técnico, encaminhará processos de licenças ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental-COMDEMA para conhecimento, análise e julgamento, para posterior expedição da licença, quando couber.



**Art. 8º** Licenças Ambientais relativas a atividades e empreendimentos caracterizados com grande relevância de impacto ambiental, serão expedidas pela SEMAM após deliberação do COMDEMA.

**Art. 9.** As condicionantes, medidas mitigadoras e/ou medidas compensatórias, quando cabíveis, serão definidas pela SEMAM e aprovadas pelo COMDEMA, quando for o caso.

**Parágrafo único.** Quando cabíveis, deverão ser priorizadas medidas compensatórias que visem à recomposição ambiental no entorno do empreendimento.

### SEÇÃO III DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA

**Art. 10.** A licença ambiental poderá ser renovada a requerimento do interessado, através de processo administrativo próprio.

**§1º** A licença poderá ser renovada, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos documentos exigidos no check list que consta no Anexo Único.

**§2º** Quando da renovação da licença original, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

**§3º** Não será conhecido requerimento de renovação de licença após o vencimento da licença anterior, hipótese em que o empreendedor deverá providenciar novo licenciamento ambiental, sem prejuízo das sanções administrativa, civil e penal e de novo pagamento das taxas referentes ao processo.

### SEÇÃO IV DA SUSPENSÃO E/OU CASSAÇÃO DA LICENÇA

**Art. 11.** A fiscalização nos empreendimentos passíveis de licenciamento no âmbito municipal será realizada pela Diretoria de Fiscalização com apoio dos Fiscais Ambientais da Guarda Civil Municipal.

**Parágrafo único.** Quando houver necessidade de vistoria ou parecer específico, a SEMAM poderá solicitar apoio de outras Secretarias ou Diretorias.

**Art. 12.** Conforme disposto no art. 19 da Resolução CONAMA 237/1997, licença ambiental poderá ser suspensa ou cassada pela SEMAM, com decisão fundamentada em Parecer Único, quando ocorrer:

- I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes;
- II - Descumprimento da legislação ambiental aplicável ou desatendimento aos padrões vigentes de proteção e conservação do meio ambiente;
- III - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- IV - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

**Art. 13.** Quando deliberada a cassação da licença, esta torna-se nula para todos os efeitos legais, devendo o interessado requerer nova licença, seguindo todos os ritos e pagamento das taxas de novo processo de licenciamento ambiental municipal.

**Art. 14.** Quando deliberada a suspensão da licença, somente retornará seus efeitos com a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Município, mediante solicitação do requerente, juntando à solicitação o cronograma de ações que visem solucionar as causas que deram origem à suspensão.

**§1º** Após a apresentação do cronograma e justificativas a que se refere o caput, será emitido Parecer Único pela SEMAM, e caso seja deferida a solicitação, poderá ser celebrado Termo de Ajustamento Municipal.

**§ 2º** No caso de indeferimento, a licença será cassada.

### SEÇÃO V DAS TAXAS

**Art. 15.** As taxas referentes ao processo de licenciamento ambiental municipal, assim como as autorizações de eventos com disposição sonora, estão definidas no Código Tributário Municipal Lei nº 967/2017.

**§1º** Levando em consideração a Tabela I, anexo VI, da Lei nº 967/2017, em relação ao potencial poluidor das atividades, os mesmos serão analisados considerando o tipo da atividade que será realizada, bem como sua área de instalação.

**§ 2º** Na Tabela II, anexo VI, da Lei nº 967/2017, considera-se os seguintes critérios de porte para realização de eventos:

- I- Pequeno (P): até 100 pessoas;
- II- Médio (M): de 101 até 500 pessoas;
- III- Grande (G): acima de 500 pessoas.

**Art. 16.** Os valores das taxas estão expressos em UFR – PB - Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba.

**Art. 17.** O pagamento das taxas do licenciamento não garante ao interessado a concessão da licença requerida e nem o isenta de imposição de penalidade por infração à Legislação Ambiental.

**Art. 18.** Quando a verificação das condições ambientais de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente, a qualquer tempo, exigir a realização de amostragens, análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para controle de efeitos ambientais, os custos em que incorrerem o Município serão a ele reembolsados pelo empreendedor, independentemente do pagamento das taxas referentes ao processo de licenciamento.

### SEÇÃO VI DOS PROCEDIMENTOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**Art. 19.** Para formalização e análise do requerimento de licenciamento ambiental, serão observadas as seguintes etapas:

I – O requerente deverá solicitar junto a SEMAM, consulta prévia para orientação e enquadramento da atividade ou empreendimento.

II – O requerente solicitará na SEMAM, abertura de processo administrativo de licenciamento ambiental, de posse da Ficha de Requerimento devidamente preenchida e as documentações pessoais. No momento será gerado número processual para acompanhamento do mesmo, bem como documento que será encaminhado à Secretaria da Fazenda para emissão da Guia de Pagamento. Nesta guia constará a descrição da atividade ou empreendimento a ser licenciado e valor das taxas a serem cobradas no momento.

III – Após a abertura do processo o requerente deverá proceder a 1º publicação do requerimento da Licença em jornal de grande circulação ou Diário Oficial.

IV – De posse dos documentos, projetos e estudos ambientais exigidos no check list, bem como a Guia de Pagamento quitada e a publicação do requerimento de licença, o requerente retornará a SEMAM para juntar esses documentos ao processo.

V – O início da análise técnica do requerimento estará condicionado a apresentação de todos os documentos determinados no check list.

VI - Caso necessário, a SEMAM solicitará esclarecimentos e complementações, após os procedimentos previstos no item anterior;

VII – Após análise processual e emissão da licença, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM (Conde) efetuar a publicação da mesma no Diário Oficial Municipal.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20º** Não será expedida quaisquer licenças atividades e empreendimentos em favor de contribuintes inadimplentes com o Município.



**Art. 21º** Os estudos e projetos técnicos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

**Parágrafo único.** O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão corresponsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela SEMAM e/ou COMDEMA, com respaldo da Procuradoria Jurídica.

**Art. 23.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

#### ANEXO I

##### 1. Eventos sujeitos a Autorizações Ambientais

1.1. Autorizações de eventos, incluindo autorização de som com música mecânica e ao vivo - exceto inseridos na Área de Proteção Ambiental (APA) de Tambaba:

- a) Eventos contemplados no Calendário Cultural do Município;
- b) Eventos públicos, sem fins lucrativos;
- c) Eventos em áreas privadas, desde que tenha potencial poluidor pequeno. Os níveis em decibéis para o som devem ser especificados na autorização.

##### 2. Veículo de propaganda

Tipologia da Atividade	Porte	Potencial Poluidor
Veículo de Propaganda	Pequeno (com dois eixos sem carroceria)	Pequeno (Até 150 Watts)

#### ANEXO II

##### 1. Atividades ou empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental

Levando em consideração a Lei Complementar nº 140, Resolução CONAMA nº 237/97 e a NA 101 SUDEMA o Município licenciará empreendimentos de Micro e Pequeno Porte, com potencial poluidor local, como especificado na tabela seguinte.

Classificação	Área total construída (m <sup>2</sup> )	Investimento Total (UFRPB)	Nº Funcionários
Microempresa	Até 150	Até 15.355	Até 10
Pequeno Porte	Acima de 150 a 1000	Acima de 15.355 até 75.520	De 11 a 50
Médio Porte	Acima de 1.000 a 5.000	Acima de 75.520 até 270.000	De 51 a 150
Grande Porte	Acima de 5.000 a 10.000	Acima de 270.000 até 1.890.000	De 150 a 500
Excepcional	Acima de 10.000	Acima de 1.890.000	Acima de 500

Esta tabela define o Porte dos empreendimentos ou atividades constantes abaixo, os quais são enquadrados de acordo com os seguintes parâmetros.

- a) Área total construída e/ou área total do projeto - m<sup>2</sup> ou ha;
- b) Investimento Total (UFR-PB);
- c) Número de Funcionários.

Caso um dos parâmetros (Área total, Investimento ou nº de funcionários) se enquadre em uma das classificações posteriores, a atividade ou empreendimento assumirá o porte deste parâmetro.

##### 1.1. Edificações unifamiliares e multifamiliares, galpões, empresariais e outros neste segmento.

##### 1.2. Restaurantes e similares:

a) Bares, botequins, restaurantes, churrascaria.

##### 1.3. Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria:

a) Lanchonete, pizzarias, padarias e confeitorias (com forno elétrico e a gás), fabricação de artigos de pastelaria (bolos, tortas geladas, pastéis, empadas, coxinhas de galinha, camarões recheados e outros salgadinhos), com forno elétrico e a gás.

b) Fabricação de Sorvetes Artesanais.

##### 1.4. Mercadinhos e similares.

##### 1.5. Laboratório fotográfico:

a) Revelação de fotos.

##### 1.6. Serviços de manutenção e recuperação de veículos:

a) Oficinas de serviços mecânicos de veículos e motos – consertos de veículos em geral, lanternagem, pintura e mecânica em geral, inclusive parte elétrica, fibra de vidro e semelhantes);

b) Lava-jato.

##### 1.7. Pousadas e Hospedarias:

a) Pousadas, hotelarias e hospedaria.

b) Acampamento e semelhantes.

#### ANEXO III

##### 1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

###### 1.1. EDIFICAÇÕES

###### a) LP/LI- LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
1.	Formulário de Requerimento para Licença Prévia e de Instalação, preenchido e assinado pelo representante legal;
2.	Formulário Destinado ao Cadastramento de Empreendimentos imobiliários preenchido;
3.	Guia de recolhimento devidamente quitada;
4.	Cópia da documentação referente a identificação da pessoa física ou jurídica, e do representante legal, bem como procuração legal do mesmo;
5.	Cópia da publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, da Licença e do requerimento;
6.	Cronograma de execução das atividades;
7.	Certidão Negativas de Débitos Municipais;
8.	Memorial Descritivo do empreendimento (com coordenadas geográficas e registros fotográficos do terreno);
9.	Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela SEPLAN/CONDE de acordo com a legislação vigente, com data de expedição máxima de 12 meses antes da abertura do processo de licenciamento. Indicando setor, quadra e lote, certificando que o local e o tipo do empreendimento ou atividade estão em conformidade com a Lei de Zoneamento Municipal;
10.	Projetos Completos de Arquitetura/Engenharia, assinados pelo responsável técnico, com carimbo de aprovação da SEPLAN/CONDE, Corpo de Bombeiros, acompanhado da respectiva ART/CREA ou RRT/CAU;
11.	Cópia da conta de água atual e quitada; Em caso de não abastecimento de água pela CAGEPA: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer Declaração justificando a sua fonte de abastecimento, e quando necessário Outorga de Uso D'água, expedida pela AESA;</li> </ul>
12.	Cópia da conta de água atual e quitada informando coleta de esgoto sanitário; Em caso de não coleta de esgoto sanitário, apresentar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorial de Cálculo e Descritivo bem como Projeto de Tratamento e Disposição final de Esgoto Sanitário, com a localização, detalhes e dimensionamento de todos os elementos, assinado pelo responsável técnico e com a devida ART/CREA;</li> </ul>



13.	Teste de absorção de solo, informando a altura do nível de lençol freático em casos de áreas não saneadas com sua respectiva responsabilidade técnica;
14.	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 307/2002, assinado pelo responsável técnico pela elaboração do Plano.
15.	Contrato firmado com a empresa responsável pelo transporte dos resíduos RCD (resíduos de construção e demolição), bem como documento de certificação de descarte final adequada do material.
16.	Cópia da Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber, emitida pela SUDEMA e o projeto aprovado, indicando as áreas autorizadas, no momento da análise de supressão vegetal;
17.	Cópia da Licença de Operação do condomínio ou loteamento (quando couber).

**b) RLI – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
1.	Formulário de Requerimento para Licença de Instalação, preenchido e assinado pelo representante legal;
2.	Guia de recolhimento devidamente quitada;
3.	Certidão Negativa de Débitos Municipais;
4.	Memorial descritivo se houve alteração no empreendimento. Caso contrário, trazer declaração informando não ter havido alteração.
5.	Cópia da documentação referente a identificação da pessoa física e jurídica, e do representante legal, bem como procuração legal do mesmo;
6.	Cópia da publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, da Licença e do requerimento;
7.	Cópia da Licença de Instalação anterior;
8.	Cronograma físico atualizado;

**OBSERVAÇÕES:**

- Empreendimentos com área total de até 150 m<sup>2</sup> ficam isentos da apresentação dos itens 14 e 15;
- Poderão ser solicitados estudos ambientais específicos mediante as características (porte, localização e potencial) do empreendimento, em complementação aos documentos apresentados;
- Deverá ser fixado no empreendimento em local visível a pedestres a placa de identificação da respectiva licença referente a fase da atividade, conforme modelo disponível no ANEXO X.
- Caso necessário apresentar: Concessão de uso da S. R. P. U. (Superintendência Regional do Patrimônio da União), para empreendimentos localizados em área de domínio da União; Estudos Ambientais, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/1997;
- Durante o período de análise processual, a SEMAM poderá solicitar outras informações e documentos, caso julgue necessário;
- Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a sua concessão serão publicados de acordo com a Lei nº 10.650, de 16 de Abril de 2003;
- O prazo de validade da LI não poderá exceder 02 anos, de acordo com o Decreto Estadual nº 28.951, de 18 de Dezembro de 2007;
- Os documentos entregues em forma de fotocópia precisarão estar legíveis e autenticados, ou serem acompanhados dos documentos originais para conferência.

**c) LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO**

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
1.	Formulário de Requerimento para Licença de Operação, preenchido e assinado pelo representante legal;
2.	Guia de recolhimento devidamente quitada;
3.	Cumprimento de todas as condicionantes da licença anterior;
4.	Cópia da documentação referente a identificação da pessoa física e jurídica, e do representante legal, bem como procuração legal do mesmo;

5.	Cópia da publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, da Licença e do requerimento;
6.	Cópia da Licença de Instalação;
7.	Documento comprobatório do descarte adequado dos RCD.

**d) RLO – RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO**

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
1.	Formulário de Requerimento para Renovação de Licença de Operação, preenchido e assinado pelo representante legal;
2.	Guia de recolhimento devidamente quitada;
3.	Memorial descritivo se houve alteração no empreendimento. Caso contrário, trazer declaração informando não ter havido alteração.
4.	Cópia da documentação referente a identificação da pessoa física e jurídica, e do representante legal, bem como procuração legal do mesmo;
5.	Cópia da publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, da Licença e do requerimento;
6.	Cópia da Licença de Operação anterior.

**OBSERVAÇÕES:**

- Caso o empreendimento não tenha sido licenciado na (s) fase (s) anterior (es), o interessado deverá apresentar os documentos respectivos, além dos constantes nesta relação;
- Deverá ser fixado no empreendimento em local visível a pedestres a placa de identificação da respectiva licença referente a fase da atividade, conforme modelo disponível no ANEXO X.
- Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a sua concessão serão publicados de acordo com a Lei nº 10.650, de 16 de Abril de 2003;
- Será exigido para cadastramento a documentação referente a identificação da pessoa física e jurídica, e do seu representante legal ou preposto. Documentos individuais do requerente- pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração de investimento; pessoa jurídica: CNPJ, GFIP, documentos individuais do representante legal;
- Os documentos entregues em forma de fotocópia precisarão estar legíveis e autenticados, ou serem acompanhados dos documentos originais, para conferência.

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
1.	Formulário de Requerimento para Licença Simplificada, preenchido e assinado pelo representante legal;
2.	Formulário Destinado ao Cadastramento de Atividade e Empreendimentos enquadrados na Licença Simplificada;
3.	Certidão Negativa de Débitos Municipais;
4.	Guia de recolhimento devidamente quitada;
5.	Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela SEPLAN/CONDE de acordo com a legislação vigente, com data de expedição máxima de 12 meses antes da abertura do processo de licenciamento. Indicando setor, quadra e lote, certificando que o local e o tipo do empreendimento ou atividade estão em conformidade com a Lei de Zoneamento Municipal;
6.	Cópia da publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, da Licença Simplificada e do requerimento;
7.	Croqui de localização;
8.	Cópia da conta de água atual e quitada; Em caso de não abastecimento de água pela CAGEPA: Fornecer Declaração justificando a sua fonte de abastecimento, e quando necessário Outorga de Uso D'água, expedida pela AESA;
9.	Projeto do empreendimento com a descrição do seu funcionamento, incluindo o sistema de tratamento e disposição final dos efluentes sanitários e industriais e quando necessário, o memorial de cálculo.



- 10.** Autorização para Uso Alternativo do Solo, expedida pela SEMAM/SUDEMA, ou Alvará de Demolição, emitido pela SEPLAN/CONDE (quando couber);

**OBSERVAÇÕES:**

- Documentos individuais do requerente - **pessoa física**: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração de investimento; **pessoa jurídica**: CNPJ, documentos individuais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida para Junta Comercial do Estado da Paraíba.
- Estudos específicos poderão ser feitos coletivamente de forma a simplificar o processo de licenciamento, cujo conteúdo seja definido pela SEMAM.

**ANEXO V**

**a) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE EVENTOS COM USO DE SOM MECÂNICO OU AO VIVO**

**(Eventos públicos e privados)**

ÍTEM	DOCUMENTAÇÃO
1.	Formulário de Requerimento devidamente preenchido;
2.	Memorial descritivo, conforme modelo apresentado;
3.	Guia de recolhimento devidamente quitada;
4.	RG e CPF do responsável pelo evento;
5.	Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6.	Termo de Responsabilidade devidamente preenchido;
7.	Autorização do proprietário ou contrato firmado;
8.	Cópia da Licença Ambiental da atividade (bar, restaurante, entre outros);
9.	Croqui de localização/ layout das instalações;
10.	Cópia da Licença Ambiental do carro de som, mini trio, trio elétrico, etc utilizado no evento;
11.	Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela SEPLAN/CONDE de acordo com a legislação vigente, com data de expedição máxima de 12 meses antes da abertura do processo de licenciamento. Indicando setor, quadra e lote, certificando que o local e o tipo da atividade está em conformidade com a Lei de Zoneamento Municipal.

**b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SOM EM ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS**

ÍTEM	DOCUMENTAÇÃO
1.	Formulário de Requerimento devidamente preenchido;
2.	Memorial descritivo, conforme modelo apresentado;
3.	Guia de recolhimento devidamente quitada;
4.	RG e CPF do responsável pelo evento;
5.	Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.	Autorização do proprietário ou contrato firmado;
8.	Croqui de localização/ layout das instalações.

**OBS:**

- A entrada do processo só será efetuada com até **07 dias úteis de antecedência** da data do evento.
- Eventos a serem realizados em bares, restaurantes e similares, deverão apresentar a Licença Ambiental do empreendimento.
- Deverá ser cumprido o horário estabelecido para aferição do equipamento solicitado, caso no momento da referida fiscalização, não estejam devidamente preparados, não nos responsabilizamos pela regulação do mesmo.

**ANEXO VI**

**1. Ficha de Cadastro para requerimento de Licenciamento Ambiental**

**1.1. EDIFICAÇÕES – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS**

ESTADO DA PARAÍBA		CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO		PROCESSO N°
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL E LICENCIAMENTO				
<b>DOCUMENTO DESTINADO AO CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS</b>				
SOLICITANTE		02- CNPJ / MF	03- INSC. ESTADUAL	
01- RAZÃO SOCIAL		05- BAIRRO	06- CEP	
04- ENDEREÇO PARA CONTATO		08- PROFISSÃO		
07- NOME PARA CONTATO		10- CELULAR	11- E-MAIL	
09- TELEFONE CONVENCIONAL				
12- ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO		13- BAIRRO / DESTRITO		
14- MUNICÍPIO		15- CEP		
16- TIPO DE EMPREENDIMENTO		17- USOS:		
<input type="checkbox"/> UNIFAMILIAR		<input type="checkbox"/> MULTIFAMILIAR		<input type="checkbox"/> HABITACIONAL
				<input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR)
				<input type="checkbox"/> MISTO
20- N.º DE UNIDADES	21- TAMANHO DAS UNIDADES	22- ÁREA CONSTRUIDA	23- ÁREA VERDE	24- ÁREA TOTAL
25- SERVIDO POR REDE DE ESGOTO		26- NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO		
<input type="checkbox"/> SIM				
<input type="checkbox"/> NÃO – NESTE CASO, INDICAR CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DO SOLO:		1/m <sup>2</sup> /dia		
27- ORIGEM	28- VOLUME (m <sup>3</sup> /dia)	29- TRATAMENTO	30- DESTINO FINAL	31- VAZÃO (m <sup>3</sup> /dia)
<input type="checkbox"/> REDE PÚBLICA			<input type="checkbox"/> REDE PÚBLICA	
<input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR)			<input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR)	
33- CROQUIS DA SITUAÇÃO				
				
INFORMAR CLARAMENTE				
COLEÇÕES HIDRÁULICAS MAIS PRÓXIMAS DO EMPREENDIMENTO				
CITAR E LOCALIZAR VIAS DE ACESSO				
MENCIONAR OCUPAÇÕES DAS ÁREAS VIZINHAS COM INDICAÇÃO DE DISTÂNCIA				
34- LOCAL E DATA				
35- NOME POR EXTENSO		36- CNPJ / CPF		
ASSUMO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.				
ASSINATURA DO REQUERENTE				

**1.1. PEQUENAS INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS**



 <b>ESTADO DA PARAÍBA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL E LICENCIAMENTO		CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS		PROCESSO N°
<b>DOCUMENTO DESTINADO AO CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>				
01- RAZÃO SOCIAL		02- C.N.P.J./CPF		
03- INSCRIÇÃO MUNICIPAL		04- TELEFONE	05 - E-MAIL	
06- REPRESENTANTE LEGAL		07- PROFISSÃO/CARGO		
08- ENDEREÇO				
09- BAIRRO	10- MUNICÍPIO/UF		11- CEP	
<b>CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO</b>				
12- ATIVIDADE PRINCIPAL		13- ATIVIDADE SECUNDÁRIA		
14- ÁREA TOTAL		15- ÁREA CONSTRUÍDA	16- INVESTIMENTO TOTAL	
17- N° DE EMPREGADOS PREVISTO OU EXISTENTE		18- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		
<b>ÁGUA UTILIZADA</b>				
19- ORIGEM		20- CONSUMO DIÁRIO PREVISTO	21- DESPEJO DIÁRIO PREVISTO	
<input type="checkbox"/> REDE PÚBLICA <input type="checkbox"/> POÇO <input type="checkbox"/> RIO/ CÓRREGO <input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR)		a) VOLUME	b) DESTINO	
<b>EMISSÕES ATMOSFÉRICAS</b>				
22- ESTÁ PREVISTO USOS DE CALDEIRAS		23- ALTURA DA CHAMINÉ	24- LOCALIZAÇÃO DA CHAMINÉ	25- OUTRAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
<b>POLUIÇÃO SONORA</b>				
26- FONTE EMISSORA				
<b>COMBUSTÍVEIS USADOS</b>				
27- TIPO	28- EQUIPAMENTO	29- QUANTIDADE	CONSUMO DIÁRIO	
<b>SE EXISTIR RESÍDUOS DERIVADOS DE PETRÓLEO</b>				
32- DERIVADOS DE PETRÓLEO				
<b>INFORMAÇÕES SOBRE RESÍDUOS</b>				
<b>RESÍDUOS LÍQUIDOS</b>				
33 - DESCRIÇÃO	34 - ORIGEM	35 - COMPONENTES	36 - QTDE DIÁRIA	37 - SISTEMA DE TRATAMENTO
38- TEMPO DAS EMISSÕES				
<b>RESÍDUOS GASOSOS</b>				
39 - DESCRIÇÃO	40 - ORIGEM	41 - COMPONENTES	42 - QTDE DIÁRIA	43 - SISTEMA DE TRATAMENTO
44- TEMPO DAS EMISSÕES		45- ALTURA DA CHAMINÉ (M)		
<b>RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				
46 - DESCRIÇÃO	47 - ORIGEM	48 - COMPONENTES	49 - QTDE DIÁRIA	50 - TRATAMENTO
51 - DEST. FINAL  <b>CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b> ANEXAR CROQUI DA SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SENDO QUE EM SUA ELABORAÇÃO, INFORMAR CLARAMENTE: <ul style="list-style-type: none"> <li>• RIOS PRÓXIMOS DO EMPREENDIMENTO;</li> <li>• CITAR E LOCALIZAR VIAS DE ACESSO;</li> <li>• MENCIONAR OCUPAÇÕES DAS ÁREAS VIZINHAS COM INDICAÇÃO DE DISTÂNCIA;</li> <li>• RESPEITAR A POSIÇÃO DO NORTE VERDADEIRO</li> </ul>				
RESPOENSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES			53- CPF	
52- NOME COMPLETO				
54- LOCAL E DATA				
ASSUMO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.		55- ASSINATURA		

**ANEXO VII**

**1. Ficha de Requerimento de Licenciamento Ambiental**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

<b>I- SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:</b>		
<input type="checkbox"/> L. PRÉVIA (LP)	<input type="checkbox"/> H. DISPENSA DE LICENÇA	
<input type="checkbox"/> L. INSTALAÇÃO (LI)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA	
<input type="checkbox"/> L. OPERAÇÃO (LO)	<b>OBS.:</b>	
<input type="checkbox"/> L. SIMPLIFICADA (LS)		
<b>II- NÚMERO DA LICENÇA:</b>		
<input type="checkbox"/> L. P	<input type="checkbox"/> L. I	<input type="checkbox"/> L. O N°
<b>III- DADOS DO REQUERENTE:</b>		
NOME OU RAZÃO SOCIAL		
CNPJ/CPF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____		
LOCAL DA ATIVIDADE (bairro/localidade/complementação; município; Cep) _____		
<b>IV- REPRESENTANTES LEGAIS:</b>		
NOME: _____	CPF: _____	
NOME: _____	CPF: _____	
<b>V- CONTATO:</b>		
NOME: _____	CPF: _____	
TELEFONE: _____	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (bairro/localidade/complementação; município; Cep): _____	
E-MAIL: _____	_____	
<b>VI- OBSERVAÇÕES:</b>		
NÚMERO DE DOCUMENTOS ANEXOS: _____		
NÚMEROS DE FOLHAS ANEXAS: _____		
<b>VII- DESCRIÇÃO DA (S) ATIVIDADE (S):</b>		
_____		
_____		
<b>VIII- DADOS DO EMPREENDIMENTO:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• INVESTIMENTO TOTAL (IT) _____</li> <li>• ÁREA CONSTRUÍDA (AC). M<sup>2</sup> _____</li> <li>• N° EMPREGADOS (NE) _____</li> </ul>		
<b>IX- PARA USO DA SEMAM:</b>		
M = IT + AC + NE = + _____ + = 3		
PORTE DA ATIVIDADE: _____		
POTENCIAL POLUDOR: _____		
VALOR DA TAXA DE LICENCIAMENTO: _____		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELATADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXOS INDICADOS NO ITEM VI, PELO QUE VENHO REQUERER A SEMAM (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) A EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA LICENÇA.		
CONDE, _____ / _____ / _____.		
(nome) _____		
(assinatura) _____		



## ANEXO VIII

## 1. Ficha de Requerimento de Monitoramento de Som

REQUERIMENTO DE MONITORAMENTO DE SOM	
<b>DADOS DO REQUERENTE:</b> Nome do Estabelecimento: _____ Nome do Responsável: _____ CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____ Endereço: _____ Cidade/UF: _____  <b>DADOS DO EVENTO:</b> Data do Evento: _____ Porte do Evento (área a ser utilizada em m <sup>2</sup> ): _____ Tipo do Evento: _____ Equipamentos a Serem Utilizados: Som mecânico ( ) Música ao vivo ( ) Som mecânico e música ao vivo ( ) Carro de som: Trio elétrico ( ) Mine trio ( ) Carro de propaganda ( ) Outros: _____ Atrações: 1- _____ 2- _____ 3- _____ 4- _____  <b>Público Esperado:</b> _____ Pessoas. Horário de inicio: _____ Horário de Término: _____ Endereço do Evento: _____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____ Ponto de Referência: _____	

Eu requerente, solicito junto a DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO da SEMAM, a realização de vistoria e aferição de som de acordo com o artigo 226, da Lei nº 1.026/19.

**CONDICIONANTES:**

1- O descumprimento do horário implicará na aplicação de multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), a cada 30 minutos;  
 2- A presença de veículo com som ligado no local implicará no encerramento do evento, sem qualquer advertência;

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## INFORMAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FUNCIONÁRIO DA SEMAM

Local do Evento: ÁREA PÚBLICA ( ) ÁREA PRIVADA ( )  
 Tipo de Área: RESIDENCIAL ( ) DIVERSIFICADA ( ) INDUSTRIAL ( )  
 Alvo de denúncias: SIM ( ) NÃO ( )  
 Limite em Decibéis: \_\_\_\_\_ dB(A)

## 2. Ficha para Memorial Descritivo de Eventos e Festas Afins

MODELO DE MEMORIAL DESCRIPTIVO DE EVENTOS E FESTAS AFINS	
<b>01. DADOS SOBRE O EMPREENDIMENTO</b> 1.1 Razão social / Responsável: _____ 1.2 Localização / Endereço do Evento: _____ 1.3 Indicar o regime de funcionamento: Data: ____/____/____ - Início: ____ hs - Término: ____ hs 1.4 Acrescentar desenho do layout das instalações!	
<b>02. MEMORIAL DESCRIPTIVO DO EVENTO</b> Obs.: Explicar o motivo do evento e se cobrará taxa de entrada, etc.  _____ _____ _____ _____	
<b>03. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS</b> Obs.: Em caso de utilização de equipamento sonoro fixo, indicar qualitativamente e quantitativamente os equipamentos sonoros que serão utilizados, como também as potências dos mesmos, etc.  _____ _____ _____ _____	
<b>04. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> 4.1 Haverá equipamentos sanitários (WC químicos) no local da concentração? ( ) SIM – apresentar cópia do contrato e da licença da empresa ( ) NÃO 4.2 Informar se haverá segurança no local para colibir a presença de paredões.	
<b>05. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE EMISSÃO DE RUIDO</b> 5.1 Indicar quais as Bandas e/ou Dj's que se apresentarão no evento e seus respectivos equipamento sonoros 5.2 Indicar os horários de apresentação de cada atração Fará uso de trio elétrico? ( ) Sim – Neste caso, apresentar cópia da Licença Ambiental do Trio ( ) Não	
<b>APRESENTAR MATERIAL PUBLICITÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO</b> O projeto deverá ser apresentado num prazo máximo de 48h antes do evento, para previa análise O projeto estará sujeito a aprovação da divisão de Fiscalização	

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## ANEXO IX

## a) MODELO DE EMISSÃO PARA 1º PUBLICAÇÃO PARA REQUERER A LICENÇA (DIÁRIO OFICIAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO)

## Primeira publicação (Solicitação da Licença):

(NOME DO REQUERENTE / EMPRESA – SIGLA), (CPF ou CNPJ), torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM – Conde), a Licença de (TIPO DA LICENÇA), para (DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE), localizado na (ENDEREÇO DA ATIVIDADE).

## Segunda publicação (Emissão da Licença):

(NOME DO REQUERENTE), (CPF ou CNPJ) torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM – Conde), a Licença de (TIPO DA LICENÇA) registrada com N° (NÚMERO DA LICENÇA) válida até (DATA DE VALIDADE) para (DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE), Localizada na (ENDEREÇO DA ATIVIDADE) conforme processo (Nº PROCESSO).

## b) MODELO DE EMISSÃO PARA 1º PUBLICAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA (DIÁRIO OFICIAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO)

## Primeira publicação (Solicitação da Renovação de Licença):

(NOME DO REQUERENTE / EMPRESA – SIGLA), (CPF ou CNPJ), torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM – Conde), a Renovação de sua Licença de (TIPO DA LICENÇA), pelo prazo de validade (DIAS DO PRAZO DE VALIDADE) para (DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE), localizado na (ENDEREÇO DA ATIVIDADE).

## Segunda publicação (Emissão da Renovação de Licença):

(NOME DO REQUERENTE), (CPF ou CNPJ) torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM – Conde), a Renovação da Licença de (TIPO DA LICENÇA) registrada com N° (NÚMERO DA LICENÇA) válida até (DATA DE VALIDADE) para (DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE), Localizada na (ENDEREÇO DA ATIVIDADE) conforme processo (Nº PROCESSO).

(Conforme Resolução CONAMA 006 de 24/01/1986)

## OBS:

- A cópia da publicação deve conter: data da publicação, jornal de publicação e publicação legível.
- Não será aceito comprovante, recibo ou recorte de jornal.

ANEXO X  
MODELO DE PLACA SEMAM – CONDE

Licença de: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_  
 Processo N°: \_\_\_\_\_

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Atividade Licenciada: \_\_\_\_\_

Data de Emissão da Licença: \_\_\_\_\_

Prazo de Validade: \_\_\_\_\_





DECRETO Nº 0223/2020

CONDE, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação dos enquadramentos das licenças ambientais e as taxas de cobrança.

A Prefeita do Município de Conde – Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. Art. 74, I, a, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto no Capítulo VII, sobre o Licenciamento Ambiental, da Lei Municipal nº 1.026, de 05 de junho de 2019;

Considerando o Código Tributário Municipal, Lei nº 0967/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O enquadramento das atividades ou empreendimentos para o licenciamento ambiental obedecerá a interação dos critérios de Porte e Potencial Poluidor Local.

**§ 1º** O Porte dos empreendimentos ou atividades seguirão o que consta na Tabela 1 do Anexo, os quais são enquadrados de acordo com os seguintes parâmetros:

- b) Área total construída e/ou área total do projeto – m<sup>2</sup> ou ha;
- b) Investimento Total (UFR-PB);
- c) Número de Funcionários.

**§ 2º** Caso um dos parâmetros (Área total, Investimento ou nº de funcionários) se enquadre em uma das classificações posteriores, a atividade ou empreendimento assumirá o porte deste parâmetro.

**§ 3º** A determinação do Potencial Poluidor dependerá da análise dos dados elencados no cadastro de atividade, avaliando-se a emissão de efluentes (sólidos, líquidos e/ou gasosos), ruídos, supressão de vegetação e proximidade com áreas especialmente protegidas por Lei.

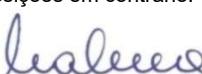
**Art. 2º** Todo empreendimento ou atividades classificadas como Porte Microempresa (Tabela 1), poderão se enquadrar no procedimento de licenciamento Simplificado quando apresentarem um Potencial Poluidor Local de impacto Pequeno ou Médio.

**Art. 3º** Atividades ou empreendimentos classificados como Porte Microempresa com Potencial Poluidor Local de impacto Grande, se enquadrará nas demais licenças.

**Art. 4º** As taxas referentes ao processo de Licenciamento Ambiental Municipal, estão definidas no Código Tributário Municipal Lei nº 967/2017, conforme Tabela 2.

**Parágrafo único:** Para as licenças do tipo simplificada, o valor da taxa dependerá do impacto do seu Potencial Poluidor, como consta na Tabela 2 do Anexo.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

**ANEXO**

**Tabela 1 - Enquadramento dos empreendimentos e atividades de acordo com o porte**

Classificação	Área total construída (m <sup>2</sup> )	Investimento Total (UFRPB)	Nº Funcionários
Microempresa	Até 150	Até 15.355	Até 10
Pequeno Porte	Acima de 150 a 1.000	Acima de 15.355 até 75.520	De 11 a 50
Médio Porte	Acima de 1.000 a 5.000	Acima de 75.520 até 270.000	De 51 a 150
Grande Porte	Acima de 5.000 a 10.000	Acima de 270.000 até 1.890.000	De 150 a 500
Excepcional	Acima de 10.000	Acima de 1.890.000	Acima de 500

**Tabela 2 - Classes e valores das taxas para licenciamento ambiental em UFR-PB**

LICENÇA AMBIENTAL	CLASSE									
	PP	PM	PG	MP	MM	MG	GP	GM	GG	
<b>VALORES EXIGIDOS EM UFR-PB</b>										
PRÉVIA	1,50	2,50	4,00	3,00	4,00	6,00	14,00	25,00	50,00	
INSTALAÇÃO	3,00	4,00	6,00	4,00	6,00	8,00	18,00	25,00	50,00	
DE OPERAÇÃO	4,00	6,00	8,00	6,00	8,00	10,00	20,00	30,00	50,00	
SIMPLIFICADA	0,50	1,00	1,50							
DE ALTERAÇÃO	1,50	2,50	4,00	3,00	4,00	6,00	14,00	25,00	50,00	
DEREGULARIZAÇÃO	4,00	6,00	8,00	6,00	8,00	10,00	20,00	30,00	50,00	

**PORTARIA Nº 0089/2020 CONDE – PB, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, YVSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo AT, com lotação fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**Portaria nº 002/2020**

**Conde, 21 de fevereiro de 2020.**

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**, para Coordenador Local do Polo UAB-UFPB Conde, no uso das atribuições que lhe confere o Edital.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar, parcialmente, as inscrições, abaixo relacionadas, aptas a participarem do referido Processo Seletivo de escolha do Coordenador Local do Polo UAB-UFPB Conde, a saber:

Matrícula	Servidor(a)	Situação da inscrição
1.831	SELDIA EMILIO ALVES DE SOUSA	DEFERIDA

**Art. 2º** - O período para recursos dessa fase, se dará, de acordo com o Edital 001/2020, entre os dias 21/02/2020 a 01/03/2020, das 08h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rodovia dos Tabajaras | PB-018, Km 3,5, s.n., Centro, Conde-PB.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

  
EDNALDO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão